

## ATA DA SESSÃO 002 (INTERNA)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

#### ID. CIDADES 2023.019E0700001.01.003

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 27.483 de 18 de Novembro de 2022, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall’Orto, Lailla Dayani Dias Mercandele, Emanuelle Sobral Schmidt Souza, Mateus Drago Viganô, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Diego William Buss Sarter e Karla Andressa Bulian Santos, reuniu-se para abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para serviços de reforço estrutural e alargamento da Ponte Agostinho Galdino Breda, bairro Fazenda Vitali, Colatina/ES**, conforme processo n.º 001098/2023.

Ato contínuo a ATA 01 – Sessão Pública, onde a Comissão realizou o julgamento da documentação de proposta de preços, sendo classificada a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, procedemos com a verificação dos documentos da fase de habilitação.

A Comissão constatou que alguns documentos, quais sejam, CAT’s n.º 106/2017, n.º 6316/2009 e o documento oficial de identificação do representante legal da empresa não estavam autenticados conforme exigência legal, procedendo assim com diligência para confirmação da autenticidade dos mesmos, que restou frutífera, com o envio desses documentos, pela licitante, devidamente autenticados.

É importante ressaltar que o TCU admite a juntada de documentos que “venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)” (TCU, Acórdão n.º 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

Sendo assim, prosseguindo com a análise, a Comissão verificou que a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA apresentou a documentação de habilitação em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando **HABILITADA**.

Em razão do direito que todos os licitantes possuem de impetrar recurso contra o julgamento da CPL, em conformidade ao Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a sessão e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo n.º. 01098/2023.

---

**Bernardo Machado Chisté**  
Presidente

---

**Saulo dos Santos Deambrozi**  
Membro

---

**Olivian Barcelos Campo Dall'Orto**  
Membro

---

**Laila Dayani Dias Mercandele**  
Membro

---

**Emanuelle Sobral Schmidt Souza**  
Membro

---

**Mateus Drago Viganô**  
Membro

---

**Daniele Albuquerque Schuster Miranda**  
Membro

---

**Diego William Buss Sarter**  
Membro

---

**Karla Andressa Bulian Santos**  
Membro

---

**Jamille Quevedo Denadai**  
Membro